



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

LIVRO FOLHA
1893 0082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

SERV.
0012

Processo 47788544
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

PROT DE FINANÇ
1049
28 FEB 2012
Responsável

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

Permanente 122.035.0346.000.2-lote 01
Incluir 122.035.0351.000.0-lote 01-7

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) dez dia(s) do mês de março do ano de dois mil e dez (10/03/2010), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 360ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 08 de Agosto de 2008, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52081377592, representada neste ato por sua diretora Presidente, Dra. **SILMARA VIEIRA DA SILVA** brasileira, solteira maior e capaz, urbanista, residente e domiciliada nesta Capital, CPF numero 380.279.761-20, CI numero 1674442 DGPC/GO, 2ª via, neste ato representada pela sua procuradora **SUELI CHICAROLI** brasileira, administradora, solteira, maior e capaz, C.I. 447.459 SSP/GO CPF 099.760.001-20, residente e domiciliada em Goiânia/GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1295, fls. 0187, em 17/07/2009 e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO**, brasileiro, advogado, casado(a), C.I. 607.400 - 866.920 SSP/GO 2ª Via, CPF 213.571.531-04, residente e domiciliado(a) a rua 1128, numero 624, apartamento 201, Setor Marista, Goiânia/GO, os quais, em nome do outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessaria averbação da mencionada transformação em Agência, na matricula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) **FLAVIO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA** brasileiro, dentista, C.I. 1.976.920 SSP/GO, CPF 565.920.781-20 casado(a) com **CLAUDIA BARBOSA PIMENTA** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a Praça T-19, numero 110, aptº 1.402, Setor Bueno, Goiânia/GO; **WISLEY CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, autonomo, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 3.155.02 SSP/GO, CPF 814.048.081-91, residente e domiciliado(a) a 720 Madiso Avenue, aptº 6, Redwood City/CA, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **FLAVIO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, dentista casado(a), CPF 565.920.781-20, C.I. 1.976.920 SSP/GO, residente e domiciliado(a) a Praça T-19, numero 110, aptº 1.402, Setor Bueno

OK
Geo



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

1893

0083

SERV.

0012

PROT.



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA GUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Consulado Geral do Brasil em São Francisco, no livro XXXII, fls. 243, em 28/09/2009, que fica arquivada nestas Notas; **MONICA FLAVIA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, do lar, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2.008.704 SSP/GO, CPF 492.325.761-04, residente e domiciliado(a) a rua R-39, quadra 38, lote 01, Conjunto Itatiaia I, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **FLAVIO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, dentista, casado(a), CPF 565.920.781-20, C.I. 1.976.920 SSP/GO, residente e domiciliado(a) a Praça T-19, numero 110, aptº 1.402, Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme procuração lavrada no Sexto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 572, fls. 141, em 27/07/2009, que fica arquivada nestas Notas. O presente ato é feito em cumprimento à escritura pública de inventario dos bens deixados pelo falecimento de Terezinha Cardoso da Silva, lavrado nestas Notas, no livro 1893, fls. 0074/0081, em 10/03/2010; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pelo BNH em favor da outorgante de acordo com o item VIII do contrato de re-ratificação firmado entre a outorgante e o BNH, averbado na inscrição hipotecária de numero 508 AV-07, livro 2, fls. 003, em 21/03/1978 do Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de numero um (01), da quadra trinta e oito (38), sito a rua R-39 no loteamento denominado **VILA ITATIAIA**, nesta Capital, com a área de 250,00 m², sendo: 10,00 metros de frente pela rua R-39; 10,00 metros de fundo pelo lote 02; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 03; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo com a área verde, bem como a casa residencial no mesmo edificada, tipo GO-3-50, com 50,00 m² de área construída, contendo: 3 quartos, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, objeto da matrícula nº 6.705 do Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição desta Capital, acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador (es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado(s) comprador (es) a paz e a salvo de quaisquer duvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992.



**TABELIONATO
DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

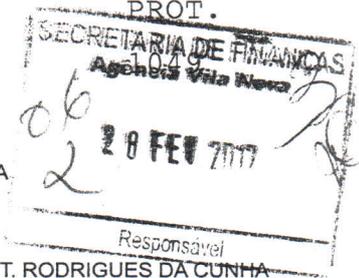
1893

0084

SERV.

PROT.

0012



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo sequndo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do inciso VI, do Provimento 07/97, alterado pelo Provimento número 33/97, de 21/11/97. Transcrição: "Quando a atividade exclusiva for de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóvel destinado a venda, desde que o(s) imóvel(eis) objeto da transação esteja(m) contabilmente lançado(s) no Ativo Circulante e não conste(m) e nem tenha(m) constado(s) no Ativo Permanente da empresa, fica dispensada da apresentação da Certidão do INSS, desde que consignada por certidão a declaração dessa condição por parte do alienante, sob sanção". Foram-me apresentadas a Certidão Negativa Federal, "MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA; DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A; CNPJ: 01.274.240/0001-47; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:38:53 do dia 19/02/2010 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/08/2010. Código de controle da certidão:



TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
1893 0085
SERV. PROT.
0012

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
28 FEV 2017
Responsável

58F1.C8F5.319E.AAB7; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009."; e, "Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 4550703; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CNPJ: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 01.274.240/0001-47; DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.475.897.842 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 FEVEREIRO DE 2010 HORA: 8:54:22:8". Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 122.035.0346.000-2, valor venal R\$ 49.970,56. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 23,03 , Emolumentos R\$ 540,90 , Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 60,10 .

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
p.p. SILMARA VIEIRA DA SILVA
Diretora Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO
Diretor Administrativo-Financeiro

FLAVIO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA

Mauro Crispim
Advogado
OAB/GO 6.746

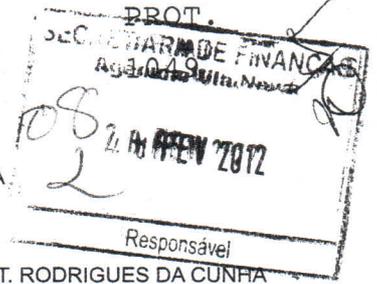


PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO
1893
SERV.
0012

FOLHA
0086



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabellão

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

[Handwritten Signature]
p.p. WISLEY CARDOSO DA SILVA

[Handwritten Signature]
p.p. MONICA FLAVIA CARDOSO DA SILVA

Em test^o *[Handwritten Signature]* da verdade.
[Handwritten Signature]
J. Teixeira Alvares - Tabellão

João Teixeira Alvares Junior
Escr. Autorizado



TABELIONATO
TEIXEIRA NETO

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

